

LEI N° 095,

DE 25 DE MAIO DE 1994

Concede aumento salarial,
converte os vencimentos
dos servidores
especificados e dá
providencias correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA,

faz saber que a Câmara decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os vencimentos dos funcionários Municipal, aumentados e fixados na forma prevista nesta Lei.

Art. 2° Fica convertido em Unidade Real de Valor - URV, os vencimentos dos servidores Municipal.

Parágrafo primeiro - Os salários dos servidores continuam sendo pago em moeda corrente vigente no País;

Parágrafo segundo - A conversão da Unidade Real de Valor - URV, em cruzeiro real será feito pelo valor da URV do dia da data do efetivo pagamento.

Art. 3° Os funcionários Estadual que exerçam funções em Órgão Municipal percebem gratificação no valor fixado no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - Recebem gratificação do Município, o servidor Estadual ocupante de cargo comissionado, de confiança e de função gratificada, de livre nomeação e Exoneração do Executivo Municipal.

Art. 4º Os vencimentos dos servidores Municipal, a partir de Maio de 1994, corresponde a quantas Unidade Real de Valor - URV, for-lhe atribuído nesta Lei, segundo os cargos:

I - Secretário ou ocupante de cargo a este equiparado nos termos da Lei nº 81/93 - 190 URV's;

II - chefe de divisão, administrador do Hospital e Secretário da Junta de Serviço Militar - 75 URV's;

III - Diretor de 1º Grau maior - 100 URV's;

IV - Vice-Diretor de primeiro Grau maior - 40 URV's;

V - auxiliares de disciplina, de enfermagem, de estatística e administrador do Centro de Saúde - 35 URV's;

VI - chefe de almoxarifado - 70 URV's;

VII - coordenador de pessoal e de patrimônio e auxiliar do departamento de compras - 115 URV's;

VIII - chefe da guarda Municipal - 130 URV's.

Art. 5º Aqueles que prestam serviços de natureza temporária e eventual, tem vencimentos igual ao servidor, desde que sejam idênticos: cargo, função, nível e jornada de trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jose da Penha, 25 de Maio de 1994


RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito


MARCOS ANTONIO SOARES
Sec. de Adm. e Finan.

ANEXO UNICO

Lei Municipal n° ____/94

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/URV's
Medico	165
Enfermeiro	165
Dentista	165
Bioquímico	165
Auxiliar de Enfermagem	35
Auxiliar de Disciplina	35
Auxiliar de Estatística	35
Adm. de Centro de Saúde	35
Diretor de E. De 1° G. Maior	100
Vice-Diretor " " " "	40
Administrador de Hospital	75
Chefe da Guarda Municipal	110